



**GDF** **SE**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



*Homologado em 10/2/2010. DODF nº 30, de 11/2/2010.*

Parecer nº 6/2010-CEDF  
Processo nº 080.000196/2010  
Interessado: **Giovanna Vasquez Valladares**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**HISTÓRICO** - Giovanna Vasquez Valladares, peruana, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**ANÁLISE** – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e que a documentação apresentada pela interessada registra:

Tempo escolar: 5 anos

Duração: 4500 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Giovanna Vasquez Valladares, no Colégio Ignacia Velasquez, concluídos no ano letivo de 1989, em Moyobamba, San Martin - Peru, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 26 de janeiro de 2010

**MARISA ARAÚJO OLIVIERA**  
**Conselheira-Relatora**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 26/1/2010

**LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES**  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal